

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SALOÁ
ESTADO DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2023

PROCESSO N° 03/2023

DISPENSA N° 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE.

Órgão Solicitante: *Secretaria de Assistência Social.*

AUTUAÇÃO

No vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE. E para constar faço este termo. Eu, _____ Marcos Flavio Alves de Melo, membro da comissão de contratação, fiz digitar e subscrevo.



SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ilustre Comissão de Contratação,

Venho pelo presente, solicitar e autorizar Vossas Senhorias a proceder com a abertura do competente procedimento de contratação para Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, conforme termo de referência em anexo.

Saloá, 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto
Secretário de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade dos serviços gráficos para atender as necessidades das diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social – CREAS, CRAS, etc – afim de que os servidores possam atender ao público assistido com a devida identificação, organização e padronização dos documentos necessários ao funcionamento do serviço público.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão disponibilizados os seguintes itens com as respectivas quantidades apresentados nas seguintes unidades:

Lista de Itens		
Item	Descrição	QTD
1	Pastas em papel triplex de 250g plastificada em cores tamanho 30x40cm com bolso em diversas artes	1.000
2	Pastas em papel triplex de 250g plastificada em cores tamanho 30x40cm com diversas artes	800
3	Carteira de aprazamento em papel offset de 180g impressão frente e verso 10x15cm	2.000
4	Blocos com 50fls em papel offset de 75g tamanho 21x30cm	500
5	Fichas formulário área abrangência crianças em papel offset 75g	2.000
6	Fichas em formulário área abrangência gestantes em papel offset 75g	2.000



7	Cartazes em papel couchê 115g tamanho 30x40cm	600
8	Folders tamanho 21x30cm em papel couchê 115g impressão frente e verso	2.250
9	Fichas de identificação da pessoa de referência em 3 vias	2.000
10	Fichas plano individual de atendimento - PIA com 6 vias	1.000
11	Ficha de visita domiciliar impressão em papel offset 75g frente e verso tamanho 21x30cm	2.000
12	Formulário para encaminhamento em papel offset 75g tamanho 21x30cm	2.000
13	Ficha de cadastro de família referenciada em papel offset 75g	2.000
14	Fichas familiar acompanhadas em papel offset 75g impressão frente e verso	1.000
15	Formulário cadastro único para programas sociais com 32 páginas	500
16	Prontuário SUAS com 56 páginas	600
17	Adesivos 10x20cm	1.800

4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Não haverá reajuste dos preços para esta contratação.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação das Notas Fiscais e após constatada pela fiscalização do contrato a regularidade no fornecimento dos bens, além do cumprimento das obrigações abaixo relacionadas.



- a) Apresentação da Nota Fiscal com a discriminação dos bens fornecidos.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante,



que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da lei supracitada;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Saloá, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos na pessoa do Secretário Adjunto, a senhora **Maria Cimauria Leandro Dos Santos**, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DE FUNDO MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



11 - DA HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão** (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) **de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
- c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;



d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (NOVENTA)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica**, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

b1) A **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica** será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus)**, sob pena de desclassificação.

Saloá, 20 de junho de 2023.

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto
Secretário de Assistência Social



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PROCESSO Nº 03/2023
DISPENSA Nº 02/2023
CONTRATO Nº ___/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE
BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SALOÁ, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, o Município de Saloá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: Carlos Roberto De Melo Ouro Preto, cadastrado no CPF sob o nº 032.063.174-52, aqui denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, simplesmente denominado

CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 03/2023, Dispensa de Licitação 02/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE.



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de _____, conforme tabela abaixo:

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DE FUNDO MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora **Maria Cimauria Leandro Dos Santos**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual



7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. São obrigações da Contratada, além de todas as condições previstas no Termo de Referência desta dispensa e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Saloá;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Saloá, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Prefeitura Municipal de Saloá, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Prefeitura Municipal de Saloá ou terceiros;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale



transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Saloá a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

i) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Prefeitura Municipal de Saloá e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

m) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

q) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;



s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;



10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, ___ de ___ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.618.001/0001-71

Carlos Roberto De Melo Ouro Preto

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA



COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE:

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DE FUNDO MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Saloá, 20 de junho de 2023.

D'AVENS WENDEL TENÓRIO FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ/PE.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Maria Cimaúria Leandro Dos Santos.



1.4) Justificativa: A contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade dos serviços gráficos para atender as necessidades das diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social – CREAS, CRAS, etc – afim de que os servidores possam atender ao público assistido com a devida identificação, organização e padronização dos documentos necessários ao funcionamento do serviço público.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.

O município de Saloá já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas dos itens a serem contratados, conforme especificação do objeto acima relacionado com as seguintes empresas:

GRÁFICA BOM JESUS – CNPJ Nº 01.892.321/0001-00

GRÁFICA ESCOLAR – CNPJ Nº 36.057.946/0001-31

GRÁFICA TYOFLAN – CNPJ Nº 04.883.291/0001-64

RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS UNITÁRIOS COTADOS:

Lista de Itens							
Item	Descrição	QTD	V. Unit - Gráfica Escolar	V. Unit - Gráfica Bom Jesus	V. Unit - Gráfica Tyoflan	Menor Valor	Máx. Admitido
1	Pastas em papel triplex de 250g plastificada em cores tamanho 30x40cm com bolso em diversas artes	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3,30	R\$ 3,35	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
2	Pastas em papel triplex de 250g plastificada em cores tamanho 30x40cm com diversas artes	800	R\$ 2,90	R\$ 2,95	R\$ 2,98	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
3	Carteira de aprazamento em papel offset de 180g impressão frente e verso 10x15cm	2.000	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 0,55	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
4	Blocos com 50fls em papel offset de 75g tamanho 21x30cm	500	R\$ 4,90	R\$ 4,95	R\$ 4,98	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
5	Fichas formulário área abangencia crianças em papel offset 75g	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00
6	Fichas em formulário área abrangência gestantes em papel offset 75g	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00



7	Cartazes em papel couchê 115g tamanho 30x40cm	600	R\$ 3,50	R\$ 3,55	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
8	Folders tamanho 21x30cm em papel couchê 115g impressão frente e verso	2.250	R\$ 0,60	R\$ 0,65	R\$ 0,70	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
9	Fichas de identificação da pessoa de referência em 3 vias	2.000	R\$ 0,59	R\$ 0,63	R\$ 0,65	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
10	Fichas plano individual de atendimento - PIA com 6 vias	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1,10	R\$ 1,15	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
11	Ficha de visita domiciliar impressão em papel offset 75g frente e verso tamanho 21x30cm	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00
12	Formulário para encaminhamento em papel offset 75g tamanho 21x30cm	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00
13	Ficha de cadastro de família referenciada em papel offset 75g	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00
14	Fichas familiar acompanhadas em papel offset 75g impressão frente e verso	1.000	R\$ 0,25	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 0,25	R\$ 250,00
15	Formulário cadastro único para programas sociais com 32 páginas	500	R\$ 16,00	R\$ 16,05	R\$ 16,10	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
16	Prontuário SUAS com 56 páginas	600	R\$ 20,00	R\$ 20,10	R\$ 20,15	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
17	Adesivos 10x20cm	1.800	R\$ 1,80	R\$ 1,82	R\$ 1,85	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
Total Máx. Admitido							R\$ 39.710,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão de Contratações.

A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 20/06/2023 até às 13h do dia 23/06/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



Não por isso o procedimento não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 20 de junho
de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Presidente da CPL





Portal da Transparência
Governo Municipal de Saloá - PE
Aviso de Licitação/Dispensa

Processo 003 /2023 - Em Andamento

Processo: 003 /2023

Modalidade: Dispensa De Licitação nº 002 /2023

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do fundo municipal de assistência social saloá/pe.

Situação: Em Andamento

Data Publicação: 2023-06-20

Valor Estimado: R\$ 39.710,00

Local Julgamento: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

Data do Julgamento: 23/06/2023

Hora do Julgamento: 13:00



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2023

DISPENSA Nº 002/2023

Prezados Senhores:

Através do presente, informamos a esta empresa que a sua proposta apresentada para Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE.

Diante disso, é necessário o envio da documentação de habilitação da empresa para fins de contratação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá responder a este e-mail encaminhando a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 REGULARIDADE FISCAL:

4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão** (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) **de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;



c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.1 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – **CNDT**.

b) **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da *Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002*).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consiste em:

a) **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (NOVENTA)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica**, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

b1) A **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica** será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus)**, sob pena de desclassificação.

OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

Solicitamos ainda que havendo condições de REDUÇÃO dos valores cotados em cada item nos enviem através de PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

Saloá, 29 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Presidente da CPL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20230804010626.pdf>
assinado por: idUser 238

Atualização em 29/06/2023.

4) RESULTADO DO PROCESSO:

A partir do presente processo, a empresa **I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.057.946/0001-31**, apresentou a melhor proposta unitária aos itens que compõem objeto desta dispensa, no valor global de R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais).

Marcos Flávio Alves de Melo
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Saloá, 04 de julho de 2023

COMISSÃO:

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Marcos Flavio Alves de Melo

José Claudio Alves de Melo

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE.

RELATOR: José Claudio Alves de Melo

Com base na solicitação e autorização anexada ao Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Assistência Social, datados de 20 de junho de 2023, juntamente com comunicação interna do secretário de finanças informando as dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente. A Comissão Permanente de Licitações prosseguiu com o feito e procedeu com a autuação dando início ao competente processo, verificou-se que juntamente com as solicitações e os Termos de Referência, haviam ainda 03 (três) orçamentos básicos cotados através da secretaria solicitante com empresas da região, os quais apresentam o seguinte resultado:

Lista de Itens							
Item	Descrição	QTD	V. Unit - Gráfica Escolar	V. Unit - Gráfica Bom Jesus	V. Unit - Gráfica Tyoflan	Menor Valor	Máx. Admitido
1	Pastas em papel triplex de 250g plastificada em cores tamanho 30x40cm com bolso em diversas artes	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3,30	R\$ 3,35	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
2	Pastas em papel triplex de 250g plastificada em cores tamanho 30x40cm com diversas artes	800	R\$ 2,90	R\$ 2,95	R\$ 2,98	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
3	Carteira de aprazamento em papel offset de 180g impressão frente e verso 10x15cm	2.000	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 0,55	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00



4	Blocos com 50fls em papel offset de 75g tamanho 21x30cm	500	R\$ 4,90	R\$ 4,95	R\$ 4,98	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
5	Fichas formulário área abrangencia crianças em papel offset 75g	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00
6	Fichas em formulário área abrangência gestantes em papel offset 75g	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00
7	Cartazes em papel couchê 115g tamanho 30x40cm	600	R\$ 3,50	R\$ 3,55	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
8	Folders tamanho 21x30cm em papel couchê 115g impressão frente e verso	2.250	R\$ 0,60	R\$ 0,65	R\$ 0,70	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
9	Fichas de identificação da pessoa de referência em 3 vias	2.000	R\$ 0,59	R\$ 0,63	R\$ 0,65	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
10	Fichas plano individual de atendimento - PIA com 6 vias	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1,10	R\$ 1,15	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
11	Ficha de visita domiciliar impressão em papel offset 75g frente e verso tamanho 21x30cm	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00
12	Formulário para encaminhamento em papel offset 75g tamanho 21x30cm	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00
13	Ficha de cadastro de família referenciada em papel offset 75g	2.000	R\$ 0,15	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 300,00
14	Fichas familiar acompanhadas em papel offset 75g impressão frente e verso	1.000	R\$ 0,25	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 0,25	R\$ 250,00
15	Formulário cadastro único para programas sociais com 32 páginas	500	R\$ 16,00	R\$ 16,05	R\$ 16,10	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
16	Prontuário SUAS com 56 páginas	600	R\$ 20,00	R\$ 20,10	R\$ 20,15	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
17	Adesivos 10x20cm	1.800	R\$ 1,80	R\$ 1,82	R\$ 1,85	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
Total Máx. Admitido							R\$ 39.710,00

Com base na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 em seu artigo 75 inciso primeiro, é dispensável a licitação, como segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Verifica-se que a empresa que a apresentou o menor orçamento foi a I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31, o valor global apresentado por

Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE
CNPJ: 11.455.714/0001-00 – Fone (87) 3782-1181



esta foi de R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais), sendo a menor proposta apresentada, foi analisada a documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a empresa cumpre com os requisitos básicos exigidos pelo Termo de referência. A Comissão Permanente de Licitações cumprindo as determinações no artigo nº 75 parágrafo 3º da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, fez a publicação no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, conforme comprovação retro, nesta publicação foi solicitada às empresas que porventura se interessassem em apresentar orçamentos com valores inferiores aos apresentados pelas 03 firmas localizadas pela secretaria de assistência social. Ao final do prazo regulamentar, (03 dias) verificou-se a ausência de qualquer manifestação. Portanto, sendo assim, no dia 04 de julho de 2023, atualiza-se o processo dando como vencedora a empresa: I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31, pelo valor global de R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais).

Nada mais havendo a relatar, eis o relatório.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Presidente

Marcos Flavio Alves de Melo
Membro

José Claudio Alves de Melo
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 03/2023

DISPENSA Nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, com a empresa I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31, com o valor global de **R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais)**.

Saloá, 04 de julho de 2023.

A comissão

Ricardo Fernando de
Souza Segundo
Presidente

Marcos Flavio Alves de
Melo
Membro

José Claudio Alves de Melo
Membro





Assessoria Jurídica

Dispensa de Licitação n. 02/2023 - FMAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre o processo de Dispensa de licitação, em face de contratação direta com base no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE.

Documentos que instruem o pedido em anexo.

Como se sabe, entrou em vigor no dia 01/04/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos da administração Pública, trazendo consigo diversas modificações, dentre estas se encontram procedimentos relativos à contratação direta, o seja em face de valor, como no caso da presente análise.

O Artigo 75 inciso II assim dispõe, in verbis:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;





II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Se insere da documentação anexa e justificativa de preços, que o mesmo se enquadra na hipótese do artigo 75 inciso II, ou seja, é possível a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na novel Lei 14.133/2021.

Desta feita, traz a nova norma imperativo documental a ser perseguido de forma obrigatória nas novas contratações, vejamos dispositivo exigidos para a contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;





VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante de todo o exposto opino pela legalidade do processo de Dispensa, opinando a autoridade competente que siga as determinações contidas do Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela solicitante, ficando este na responsabilidade da gestão que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Saloá, 04 de julho de 2023.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Assessor Jurídico – **OAB/PE 21.523**



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2023 - FMAS

PROCESSO Nº 003/2023

Ratifico e Homologo, em favor da empresa I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31 sita na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A – Santo Antônio – Garanhuns/PE, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE.

CONTRATADO: I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31 sita na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A – Santo Antônio – Garanhuns/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DE FUNDO MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de julho de 2023.

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto
Secretário de Assistência Social



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PROCESSO Nº 03/2023
DISPENSA Nº 02/2023
CONTRATO Nº 010/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, o Município de Saloá/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: Carlos Roberto De Melo Ouro Preto, cadastrado no CPF sob o nº 032.063.174-52, aqui denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31 sita na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A – Santo Antônio – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ivan Elias de Lima Júnior, inscrito no CPF sob o nº 811.317.124-04, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 03/2023, Dispensa de Licitação 02/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE.



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais), conforme tabela abaixo:

Lista de Itens				
Item	Descrição	QTD	V. Unit - Gráfica Escolar	Máx. Admitido
1	Pastas em papel triplex de 250g plastificada em cores tamanho 30x40cm com bolso em diversas artes	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
2	Pastas em papel triplex de 250g plastificada em cores tamanho 30x40cm com diversas artes	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
3	Carteira de aprazamento em papel offset de 180g impressão frente e verso 10x15cm	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
4	Blocos com 50fls em papel offset de 75g tamanho 21x30cm	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
5	Fichas formulário área abangencia crianças em papel offset 75g	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
6	Fichas em formulário área abrangência gestantes em papel offset 75g	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
7	Cartazes em papel cauchê 115g tamanho 30x40cm	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
8	Folders tamanho 21x30cm em papel couchê 115g impressão frente e verso	2.250	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
9	Fichas de identificação da pessoa de referência em 3 vias	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
10	Fichas plano individual de atendimento - PIA com 6 vias	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
11	Ficha de visita domiciliar impressão em papel offset 75g frente e verso tamanho 21x30cm	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
12	Formulário para encaminhamento em papel offset 75g tamanho 21x30cm	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
13	Ficha de cadastro de família referenciada em papel offset 75g	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
14	Fichas familiar acompanhadas em papel offset 75g impressão frente e verso	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
15	Formulário cadastro único para programas sociais com 32 páginas	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
16	Prontuário SUAS com 56 páginas	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
17	Adesivos 10x20cm	1.800	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
Total Máx. Admitido				R\$ 39.710,00



Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DE FUNDO MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora **Maria Cimauria Leandro Dos Santos**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.



9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. São obrigações da Contratada, além de todas as condições previstas no Termo de Referência desta dispensa e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Saloá;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Saloá, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Prefeitura Municipal de Saloá, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Prefeitura Municipal de Saloá ou terceiros;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Saloá a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



- i) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Prefeitura Municipal de Saloá e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.



9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;



11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, 04 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.618.001/0001-71

Carlos Roberto De Melo Ouro Preto

CONTRATANTE

I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS

CONTRATADA



DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO -3.2. Logo, tendo o pleito apreciado a sistematização das informações, O presidente Jairo, solicitou o resultado final do julgamento da candidatura da sra. Ivanilde Bezerra de Barros Melo e o colegiado dá resposta de forma positiva, aprovando a candidatura. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente Jairo agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião do qual eu Michelline Rosana- representante da Secretaria de Desenvolvimento Social redigiu a presente Ata que segue para apreciação dos Conselheiros e posterior aprovação, será assinada pelos conselheiros e por mim.

Salgueiro, 26 de junho de 2023.

JAIRO DE SOUSA VERÍSSIMO

Presidente

Publicado por:

Juliana Suélen Silva Barros

Código Identificador:74BC8B1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 03/2023

DISPENSA Nº 02/2023

 Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o conteúdo no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE, com a empresa I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31, com o valor global de **R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais)**.

Saloá, 04 de julho de 2023.

RICARDO SEGUNDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:4CC43679

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 08/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ. CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência social e Educação. Pelo presente Instrumento de um lado, como contratante, a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71 neste ato representada pelo secretário Municipal por competência delegada, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, e como contratada, a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA ARI BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo Sr. JOSELITO BARROS SOUTO, com fulcro no Processo Licitatório nº 06/2022 – Pregão Eletrônico Nº 02/2022, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO CLÁUSULA I – O presente

aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 19 de maio de 2023 à 19 de maio de 2024, de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/93. DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA II – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 18 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:6282F0B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 11/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação. Pelo presente Instrumento de um lado como contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, e como CONTRATADA, a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, sita à Rua Ary Barroso – Santo Antônio – nº 206, Garanhuns/PE, representada pelo Sr. Joselito Barros Souto, com fulcro no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ACRÉSCIMO - O presente Aditivo, fundamentado no Art. 65 §1º da lei supracitada, tem por objetivo realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens contratados, totalizando o valor de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais). CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:28413BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS**

QUINTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 59/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ. CONTRATADO: Bel. CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES. OBJETO: Consultoria e assessoria jurídica destinada a dar suporte à Secretaria de Assistência Social e propor as necessárias Ações Judiciais na Justiça Ordinária e Especializada. Pelo presente